

DECRETO N. 33.351, DE 6 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre a criação de subdelegacias de polícia no município de Campinas.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no 2.º subdistrito (Santa Cruz), do município de Campinas, as seguintes subdelegacias de polícia:

- 4.ª (quarta) — Guanhara e
- 5.ª (quinta) — Carlos Gomes.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes no mesmo subdistrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Benedito de Carvalho Veras

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de agosto de 1958.

Altino Santaream

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.352, DE 7 DE AGOSTO DE 1958

Cria a 2.ª subdelegacia de polícia do distrito e município de Marabá Paulista, com sede na localidade conhecida por Teodoro Sampaio.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de Marabá Paulista a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Teodoro Sampaio.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Benedito de Carvalho Veras

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de agosto de 1958.

Altino Santaream

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.353, DE 7 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre abertura de crédito especial no Departamento de Águas e Esgotos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Esgotos, com vigência até 31 de dezembro de 1958, um crédito especial de Cr\$ 7.891.710,70 (sete milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e dez cruzeiros e setenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, relacionadas nos Processos 15.970-58 e 18.131-58-DAE.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "superávits" apurados nos balanços dos exercícios anteriores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de agosto de 1958.

Altino Santaream

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.354, DE 7 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) no Departamento de Águas e Esgotos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Esgotos, com vigência até 31 de dezembro de 1958, um crédito especial de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), destinada a ocorrer a todas as despesas relacionadas com obras novas de águas e esgotos, inclusive desapropriações, aquisições de materiais e prestação de serviços que se tornarem necessários à realização das mesmas.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com o produto da operação de crédito realizada com o Banco do Estado de São Paulo S. A., em conformidade com o contrato respectivo, lavrado em 31 de julho de 1958.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de agosto de 1958.

Altino Santaream

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.355, DE 7 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no Departamento de Águas e Esgotos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Esgotos, com vigência até 31 de dezembro de 1958, um crédito especial de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer a todas as despesas relacionadas com obras novas de águas e esgotos, inclusive desapropriações, aquisições de materiais e prestação de serviços que se tornarem necessários à realização das mesmas.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de agosto de 1958.

Altino Santaream

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.356, DE 7 DE AGOSTO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas

Table with columns for Department (DEPARTAMENTO DE OBRAS SA-TARIAS), Verba (VERBA 278), and Budget items (Material e Serviços, 8.89.3 3 Material de Consumo, 8.89.4 4 Despesas Diversas). Total: 200.000,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados as seguintes dotações:

Table with columns for Department (DEPARTAMENTO DE OBRAS SA-TARIAS), Verba (VERBA 278), and Budget items (Material e Serviços, 8.89.3 3 Material de Consumo, 8.89.4 4 Despesas Diversas). Total: 200.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de agosto de 1958.

Altino Santaream

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.357, DE 7 DE AGOSTO DE 1958

Dispõe sobre a transferência da jurisdição administrativa do Departamento de Águas e Esgotos, para a jurisdição administrativa da Estrada de Ferro Sorocabana, a Pedreira da Cantareira, situada na Zeladoria do mesmo nome, inclusive as maquinarias e apetrechos ali existentes e da outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida, da jurisdição administrativa do Departamento de Águas e Esgotos, para a jurisdição administrativa da Estrada de Ferro Sorocabana, a Pedreira da Cantareira, situada na Zeladoria do mesmo nome, inclusive as maquinarias e apetrechos ali existentes.

Artigo 2.º — A Estrada de Ferro Sorocabana passará a explorar a referida pedreira, em proveito dos seus serviços, reservando ao Departamento de Águas e Esgotos 10% (dez por cento) da produção obtida mensalmente na referida exploração.

Artigo 3.º — A Estrada de Ferro Sorocabana e o Departamento de Águas e Esgotos entrarão em acordo, para o fim de determinar as condições em que o último receberá o material na percentagem prevista no artigo 2.º, solicitando o ato necessário através de seus representantes legais.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na

data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 7 de agosto de 1958.

Altino Santaream

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.358, DE 7 DE AGOSTO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

Table with columns for Department (DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL), Verba (VERBA N. 242), and Budget items (Pessoal, 8.52.0 0 Pessoal Fixo, 8.57.2 2 Material Permanente, INSTITUTO DE BOTANICA, INSTITUTO GEOGRAFICO E GEOLOGICO). Total: 212.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos, verbas e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

Table with columns for Department (DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL), Verba (VERBA N. 242), and Budget items (Pessoal, 8.52.0 0 Pessoal Fixo, 8.57.2 2 Material Permanente, INSTITUTO DE BOTANICA, INSTITUTO GEOGRAFICO E GEOLOGICO). Total: 212.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de agosto de 1958.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Walter Ramos Jardim

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de agosto de 1958.

Altino Santaream — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.359, DE 7 DE AGOSTO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

Table with columns for Department (DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA E ESPORTES), Verba (VERBA N. 21), and Budget items (Material e Serviços, 8.07.2 2 Material Permanente, 8.98.4 4 Despesas Diversas). Total: 2.880.000,00